



50
A

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 028, DE 18 DE MARÇO DE 2021

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 67, inciso VI e no art. 72, inciso I e IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza as auditorias como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípuas, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;

Considerando que a realização de auditorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos auditados resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho que objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para que o Município possa se planejar e dimensionar as auditorias que serão realizadas em âmbito municipal, as quais visam priorizar a atuação preventiva, o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento da estrutura do Controle Interno desta Municipalidade;

Considerando a necessidade em se dar cumprimento às exigências contidas no artigo 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução TC nº 227/2011 e TC 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei nº 1.076, de 21 de março de 2013, alterada pela Lei nº 1.169, de 20 de março de 2015 e Decreto nº 008, de 18 de janeiro de 2017;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº. 4.581/2021;



5/10/21

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** para o exercício de 2021, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e de controle interno praticados pelas Unidades Responsáveis e Executoras dos Sistemas de Controle implantados, conforme determina o art. 6º, da Resolução nº 227/2011 e alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) a que se refere este Decreto contemplará ações de auditoria nas seguintes áreas: compras, licitações e contratos, Educação e administração geral do Poder Executivo e nas áreas de compras, licitações, contratos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no exercício de 2021 são os seguintes:

I - avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;

II - verificar a aplicação das normas internas (Instruções Normativas, Leis e Decretos Municipais), da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

III - avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

IV - verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCEES;

V - apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implementá-los.

Art. 4º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2021 será executado no período de março a dezembro, conforme a programação constante do anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que possam interferir na execução das atividades de auditoria.



52/2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais responsáveis pelas áreas envolvidas a fim de que tomem ciência e adotem as providências necessárias à regularização dos procedimentos.

Parágrafo único. As constatações, os achados de auditoria, recomendações, e pendências relatadas serão parte integrante dos Relatórios de Auditoria, assim como as observações previstas nas Instruções Normativas atinentes à Prestação de Contas Anual advindas do TCEES.

Art. 6º. A Controladoria Geral do Município poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras acerca de quaisquer processos e sobre qualquer matéria, independente do cronograma previsto no PAAI 2021.

Parágrafo único. A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Controladoria Geral do Município será comunicada formalmente ao Chefe do Poder Executivo e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa será responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DF

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

Dorlei Fontão da Cruz

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 000643/2021
18/03/2021 - 16:49:11
CONTROLADORIA GERAL - PK
DECRETO DE N º028 DE 18 DE MARÇO 2021



CERTIDÃO	
Decreto n.º 028, de 18	
de março de 2021	
Publicado na forma do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal,	
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	18 / 03 / 2021
Servidor:	<i>[Assinatura]</i>

Certidão
Certifico que Decreto
Nº 028

Foi publicado na forma do art. 89 da lei orgânica municipal com redação dada pela emenda nº 007, de 20/02/2009,

Data: 18/03/21
Servidor: *[Assinatura]*



53

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA (PAAI)

Exercício 2021

Elisângela



54

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. DA FUNDAMENTAÇÃO.....	10
3. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA.....	12
4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA.....	14
5. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2021 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS.....	15
6. DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2021.....	19
6.1 AÇÃO DE AUDITORIA: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS E VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY.....	19
6.2 AÇÃO DE AUDITORIA: AVALIAR CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS E DO GASTO COM CONCESSÃO DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO).....	20
6.3 AÇÃO DE AUDITORIA: AVALIAR O PLANO DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.....	21
6.4 AÇÃO DE AUDITORIA: AVALIAR CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS E DO GASTO COM LOCAÇÃO, ABASTECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY.....	22
7. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS JÁ REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2021.....	24
7.1 DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS NA AUDITORIA REALIZADA NO PROCESSO DE CESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.....	24
7.2 DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS NA AUDITORIA TEMÁTICA DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY.....	25

Coloção de Assinatura



55
5

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3 DO MONITORAMENTO DAS ALTERAÇÕES E AJUSTES NAS NORMAS QUE COMPÕE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY	29
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32

Edson Santos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município instituída pela Lei Municipal nº 1.076/2013, possui a função de garantir, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e dos princípios fundamentais da Administração Pública, pautando-se pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditorias preventivas e orientativas previamente estabelecidas por meio do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), consolidando, assim, a transparência e o controle na gestão pública municipal.

Para cumprimento de nossa missão institucional e em consonância com a Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a Controladoria Geral vem implementando rotinas administrativas de procedimentos com a finalidade de definir os pontos de controle e celeridade na tramitação processual.

Para tal, a Controladoria Geral atua por meio de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatório anual do controle interno sobre a prestação de contas anual, ou até mesmo recomendações que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas Secretarias Municipais.

Assim sendo, cuidamos de elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) referente ao exercício de 2021 em que a execução das atividades de auditoria limita-se ao âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, em conformidade com as ações de auditoria já definidas que serão desenvolvidas pela Controladoria Geral.

Isto posto, diante da necessidade de estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura da Controladoria Geral, em atendimento à competências e responsabilidades previstas na norma legal, apresentamos o presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2021

56
2
Edson Santos



57
5

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

podendo ter enfoque nas seguintes áreas: compra, licitações e contratos, e aspectos da administração geral do Poder Executivo e Legislativo, que tem por escopo a realização de auditorias nos Sistemas Administrativos de Controle Interno, constantes pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº 60/2013, baseando-se nas rotinas descritas nas Instruções Normativas de cada Unidade Executora, bem como naqueles sistemas em que foram observados índices de riscos, materialidade e vulnerabilidade.

Desta feita, o referido Plano Anual de Auditoria Interna tem a finalidade de avaliar o cumprimento das Instruções Normativas editadas que compõem o Sistema de Controle Interno Municipal, realizando, inclusive, verificações de conformidade junto aos servidores que as utilizam com vistas ao aprimoramento das normas e processos garantindo maior eficácia da Gestão de tal forma que os recursos públicos possam ser utilizados para garantir serviços de qualidade para a população.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas serão aqueles definidos como conjunto de averiguações (auditorias) que permitirão obter evidências e/ou conjunto probatório necessário e adequado para verificar o correto cumprimento das leis e normas que lhe regulamentam, o que culminará na formulação e fundamentação de Relatório Final de Auditoria da Controladoria Geral do Município, que objetivará minimizar os riscos inicialmente detectados que, posteriormente, será levado ao conhecimento da Unidade Executora auditada e do Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo.

Na seleção dos sistemas a serem auditados foram considerados os aspectos da **materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas** (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública e, ainda, as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

Edição



58
2

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Deste modo, as auditorias serão realizadas visando mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Pública Municipal.

Além das ações de auditoria em processos administrativos, em paralelo, a Controladoria Geral poderá promover a capacitação de servidores e, ainda, poderá editar e implantar novas Instruções Normativas, as quais serão inclusas e avaliadas no decorrer dos trabalhos deste plano, caso necessário.

O PAAI ora apresentado não intenciona "esgotar" o rol das "ações" a serem realizadas pela Controladoria Geral, mas somente estabelece a prioridade de atuação da CGM na medida da possibilidade e capacidade técnica de nossos servidores.

Há que se considerar, ainda, que no decorrer do presente exercício, conforme a execução dos trabalhos de auditoria, pode surgir a necessidade de atualização/adequação do PAAI e demandas não previstas podem ocorrer bem como podem haver ajustes de ações já planejadas.

Tais acompanhamentos estarão focados nas orientações previstas nas Legislações específicas, mas também orientadas nas Instruções Normativas emanadas da parte do Tribunal de Contas do Estado.



59

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos Arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, Arts. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução nº 227/2011 do TCE/ES e alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.076/13, alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015.

O Sistema de Controle Interno da Administração Pública pode ser conceituado como sendo os processos efetuados pela administração e por todo o corpo funcional, integrados ao processo de gestão em todas as áreas e todos os níveis de órgãos e entidades públicos, estruturados para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos:

- I. Eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- II. Integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de accountability;
- III. Conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição; e
- IV. Adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

Assim, visando à implantação e ao efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno (SCI) de seus jurisdicionados, como instrumento de melhoria da governança, da gestão de riscos e do controle interno da administração pública, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) elaborou a Resolução nº 227/2011, dispondo sobre sua criação, implantação, manutenção e fiscalização.

Edyfeustau D



60
~

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2021 está fundamentada nas seguintes disposições legais:

- **Artigo 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 08 de 18 de janeiro de 2017**, que “Regulamenta a aplicação da Lei nº 1.076/13 de 26 de março de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Kennedy – ES no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada e dá outras providências”;
- **Instrução Normativa SCI nº 01, de 15 de abril de 2013**, que “Disciplina padrões, responsabilidades e procedimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de Instruções Normativas a serem observadas, objetivando a execução de ações de controle” no âmbito do Município de Presidente Kennedy/ES, aprovada pelo Decreto municipal nº 27, de 15 de abril de 2013”;
- **Instrução Normativa TCEES nº 68, de 08 de dezembro de 2020**, que “Regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”.

Edifacundo



61
~

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA

A realização das atividades de auditoria da Controladoria Geral do Município (CGM) deve ser executada prioritariamente por Auditores Municipais, servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal municipal, entretanto, tais cargos encontram-se vacantes em razão da impossibilidade financeira de realização de concurso público para provimento destes cargos.

Importante mencionar, que a Controladora Geral tem pretendido através de várias solicitações a reformulação da estrutura da Controladoria Geral do Município, a exemplo: Ofício CGM/PK nº 116/2019, Processo nº 012.136/2019; Ofício CGM/PK nº 202/2019, Processo nº 023.300/2019 e Ofício CGM/PK nº 308/2020, Processo nº 26.815/2020, todos a fim de contratação de 03 Auditores Municipais, entretanto, o processo ainda consta em tramitação na Procuradoria Municipal do Município.

Isto posto, em face a carência de Equipe Técnica Especializada na Controladoria, as atividades de auditoria/investigação documental realizadas no exercício de 2021 serão feitas pela Controladora Geral e pelos Assessores Técnicos lotados na Controladoria, que possuem independência técnica e funcional, além de formação que os permite realizar os trabalhos propostos no PAAI, de forma que os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados serão postos à disposição e, de igual modo, será facultado o acesso aos registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar as ações de auditoria.

Importa consignar, ainda, que a definição das áreas a serem auditadas levou em consideração a capacidade técnico-profissional da Controladora Geral e Assessores Técnicos, frente a deficiência no quantitativo de profissionais lotados no Controle Interno no momento de elaboração deste PAAI, de modo que se mostra inviável a elaboração de um Plano de Auditoria com atividades que extrapolam nossa capacidade técnica profissional e operacional de execução.

Edilene Fontes



62
7

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por conseguinte, registra-se que a realização dos trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da CGM, de forma justificada e com autorização da Administração Municipal.

Por fim, é importante dispor que como limitação dos trabalhos, a integridade dos dados a serem coletados, vez que em razão da pandemia do COVID-19, haverá limitação nas atividades relacionadas as auditorias externas.

Edson Santos



63

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2021 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados pela equipe da Controladoria Geral do Município (CGM).

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes, Instruções Normativas já implementadas na Administração Pública Municipal, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, conforme o caso, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Edson Santos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2021 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

Preliminarmente convém destacar que os temas selecionados no PAAI de 2021, foram indicados para ser objeto de auditoria no PAAI ano de 2020, através do Decreto Municipal nº 44/2020, entretanto, em razão do elevado volume de documentos que subsidiaram a auditoria nos contratos de Transporte Escolar, não foi possível a conclusão de algumas ações.

Atrelado a isso, em razão da mudanças que ocorrem no cenário mundial provocadas pela pandemia do novo coronavirus, a Controladoria Geral atuou na maior parte do ano em demandas dos órgãos externos, que redirecionaram suas ações para atendimentos de novas demandas que se estabeleceram na situação de calamidade pública, sendo então computadas no total de 15 processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, do Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo e Ministério Público da Comarca de Presidente Kennedy-ES, no qual este Órgão de Controle Interno atuou através de diligências, apuração, análise e manifestação, o que demandou tempo para sua instrução.

Além disso, novas demandas foram surgindo no curso do exercício, tais como atendimentos as notificações e demandas dos órgãos de Controle Externo, assessoramento e Análises Técnicas encaminhadas por gestores, Acompanhamento do e-SIC, Monitoramento e reformulação do Portal da Transparência, revisão das Normas de procedimentos, dentre outros.

Desta forma, a Controladoria Geral deixou de executar algumas ações planejadas, dada sua impossibilidade de execução por forçadas circunstâncias impostas alheias à sua capacidade de planejamento e previsibilidade.

Desta feita, alguns itens indicados no PAAI do ano de 2020 e que não foram cumpridos, pelas razões expostas, foram inseridos no PAAI do ano de 2021.



65
9

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, o planejamento dos trabalhos de auditoria da CGM foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) Efetivo de pessoal lotado na CGM;
- b) Necessidades administrativas de gestão do Poder Executivo e Legislativo;
- c) Materialidade, baseada no maior volume de recurso empregado na área em exame;
- d) Criticidade, áreas em que tivemos recomendações do TCEES e que representam eventual risco; e
- e) Relevância, áreas que possuem importância estratégica e social, cujas atividades possuem impacto relevante na comunidade local em razão da essencialidade do serviço prestado.

No decorrer do exercício de 2021 poderão ser incluídos outros setores/departamentos e/ou Sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas Administrativos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas às Unidades Responsáveis pelos Sistemas de Controle Interno **até 05 (cinco) dias antes do início** da realização da auditoria, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos Sistemas de Controle Interno, a Controladoria Geral acompanhará, sempre que possível, a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas em outros Sistemas Administrativos e orientará a melhor forma de execução dos atos administrativos, sem que isso se confunda com a prática de atos de gestão, os quais são inerentes aos Secretários Municipais ordenadores de despesas.

Godofredo



66
~

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quanto aos demais sistemas administrativos a CGM/PK exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das Unidades Executoras quanto à:

- a) Elaboração dos seus sistemas de procedimento de controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- b) Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

Desta feita, no exercício do controle preventivo a CGM/PK poderá adotar as seguintes medidas:

- I. Realizar encontros e reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- II. Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando provocado da ocorrência de alguma irregularidade e/ou falha nos procedimentos de rotinas;
- III. Responder consultas das Unidades Executoras, quando houver, quanto à regularidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;
- IV. Informar e orientar as Unidades Executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- V. Realizar visitas técnicas preventivas nas Unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- VI. Realizar demais atos de controle preventivo inerentes as funções de controle interno da Controladoria Geral do Município.

Edilson Santos



625

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O controle preventivo da CGM/PK será realizado junto aos Sistemas Administrativos durante todo o exercício de 2021, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a CGM verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas Administrativos a serem auditados, a CGM/PK também adotará as medidas de controle preventivo para as suas Unidades Gestoras, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da CGM/PK ou mediante provocação da Administração Municipal, poderão ser objeto de auditoria especial no decorrer do exercício de 2021.

Edson Santos



68

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2021

6.1 AÇÃO DE AUDITORIA: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS E VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

6.1.1. Avaliação Sumária: verificação de cumprimento dos requisitos legais nas contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

6.1.2. Avaliação de Risco: (des)cumprimento dos requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas municipais quanto à realização de contratações públicas.

6.1.3. Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade e regularidade das contratações públicas da Câmara Municipal.

6.1.4. Resultados Esperados: obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

6.1.5. Metodologia do Trabalho: por amostragem, tendo por base todos os procedimentos de contratação realizados no exercício de 2017 (com ou sem licitação), contratos celebrados, e no ano de 2021, em razão do intervalo de tempo entre a análise de dos documentos solicitados por amostragem.

6.1.6. Cronograma: durante o exercício de 2021.

6.1.7. Local: Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

6.1.8. Conhecimentos específicos:

- Lei Federal nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos da Administração Pública);
- Lei Federal nº 10.520/2002 (lei que institui o pregão, para aquisição de bens e serviços comuns);
- Lei Federal nº 8.429/1992 (lei de improbidade administrativa)
- Lei Federal Complementar nº 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal);

Edoardo Santos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2 AÇÃO DE AUDITORIA: AVALIAR CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS E DO GASTO COM CONCESSÃO DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY (PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO)

6.2.1. Avaliação Sumária: verificação se estão sendo cumpridas as normas legais municipais quanto a concessão de Diárias a servidores municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, sendo Lei Complementar Municipal nº 03/2009, Instrução Normativa SFI 006/2014 aprovada pelo Decreto 056/2014, Decreto Municipal nº 103/2014 e as respectivas atualizações normativas.

6.2.2. Avaliação de Risco: (des)cumprimento das normas municipais quanto à concessão de diárias aos servidores e vereadores.

6.2.3. Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade e regularidade nas concessões de diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

6.2.4. Resultados Esperados: obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

6.2.5. Metodologia do Trabalho: analisar todas as notas de empenho bem como os processos de pagamento de diárias aos servidores no exercício de 2018 e no ano de 2021 por amostragem.

6.2.6. Cronograma: durante o exercício de 2021.

6.2.7. Local: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

6.2.8. Conhecimentos específicos:

- Lei Federal nº 8.429/1992 (lei de improbidade administrativa)
- Lei Federal Complementar nº 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal); e
- Lei Complementar nº 03/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
- Instrução Normativa SFI nº 006/2014 (Dispõe sobre a Concessão de Diárias aos Servidores e Agentes Políticos do Município e dá outras providências).
- Decreto Municipal nº 103/2014 (Dispõe sobre a Concessão de Diárias aos Servidores e Agentes Políticos do Município e dá outras providências).



70

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3 AÇÃO DE AUDITORIA: AVALIAR O PLANO DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

6.3.1. Avaliação Sumária: verificação de cumprimento dos requisitos legais nos procedimentos voltados a imunização dos munícipes, cujo objeto é verificação se estão sendo cumpridos as normas e diretrizes da estabelecidas pelos órgãos de saúde para a imunização da COVID 19.

6.3.2. Avaliação de Risco: (des)cumprimento dos requisitos e normas municipal/estadual ou federal adotado pelo município quanto à imunização da COVID 19.

6.3.3. Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade e regularidade na execução do programa municipal/estadual ou federal adotado pelo município quanto a imunização da COVID19.

6.3.4. Resultados Esperados: obediência à legislação e aos princípios constitucionais da Administração Pública e as normas municipal/estadual ou federal adotado pelo município quanto à imunização da COVID 19.

6.3.5. Metodologia do Trabalho: solicitação de informações e dados referente ao programa municipal de imunização da COVID 19.

6.3.6. Cronograma: durante o exercício de 2021.

6.3.7. Local: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

6.3.8. Conhecimentos específicos:

- Lei Federal nº 8.429/1992 (lei de improbidade administrativa);
- Norma municipal/estadual ou federal adotado pelo município quanto à imunização da COVID 19.

Edson Santos



71
5

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.4 AÇÃO DE AUDITORIA: AVALIAR CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS E DO GASTO COM LOCAÇÃO, ABASTECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

6.4.1. Avaliação Sumária: verificação de cumprimento dos requisitos legais na contratação dos serviços de locação de veículos, bem como o controle de abastecimento e a utilização dos veículos por parte da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, cujo objeto é verificação quanto ao cumprimento das normas legais pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota ao exercer a fiscalização na execução dos contratos, bem como se estão sendo cumpridos os requisitos da Instrução Normativa STR 001/2015, que dispõe sobre o gerenciamento e procedimentos a serem adotados para controle do uso dos veículos oficiais do Município de Presidente Kennedy/ES, conforme constante no Acórdão 01591/2020-9 2ª Câmara, Processo TC 03518/2020-1.

6.4.2. Avaliação de Risco: (des)cumprimento dos requisitos da Lei Complementar nº 8.666/93 e normas municipais quanto à Contratação e Fiscalização dos serviços.

6.4.3. Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade e regularidade nas contratações e na execução dos contratos de locação de veículos firmados pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota.

6.4.4. Resultados Esperados: obediência à legislação e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

6.4.5. Metodologia do Trabalho: por amostragem, será realizada a análise e revisão dos contratos (selecionados) celebrados pela Secretaria Municipal de Transporte e Frota cujo objeto é a locação de veículos para atender ao Município de Presidente Kennedy, no exercício de 2019 e 2020.

6.4.6. Cronograma: durante o exercício de 2021.

6.4.7. Local: Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

6.4.8. Conhecimentos específicos:

Edifonei



72
5

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Lei Federal nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos da Administração Pública);
- Lei Federal nº 10.520/2002 (lei que institui o pregão, para aquisição de bens e serviços comuns);
- Lei Federal nº 8.429/1992 (lei de improbidade administrativa)
- Lei Federal Complementar nº 101/2000 (lei de responsabilidade fiscal);
- Instrução Normativa STR 001/2015 (que dispõe sobre o gerenciamento e procedimentos a serem adotados para controle do uso dos veículos oficiais do Município de Presidente Kennedy/ES)

Alfonso



23
4

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO DE AUDITORIAS JÁ REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2021

O **monitoramento** tem por objetivo verificar o cumprimento das deliberações exaradas pelos órgãos de controle externo – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), Tribunal de Contas da União (TCU), Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal – e pelo órgão de controle interno – Controladoria Geral do Município – bem como acompanhar os resultados decorrentes das auditorias já realizadas e quantificar, sempre que possível, os **benefícios efetivos** delas decorrentes.

Assim sendo, neste capítulo mencionaremos as atividades de monitoramento que serão realizadas no exercício de 2021 tendo em vista a(s) auditoria(s) realizada(s) no(s) exercício(s) anteriores pelos órgãos de controle externo e pela própria Controladoria Geral do Município.

7.1 DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS NA AUDITORIA REALIZADA NO PROCESSO DE CESSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

No exercício de 2018 foi realizada auditoria acerca da cessão dos servidores públicos cedidos ao Município de Presidente Kennedy, de modo que no **Relatório Conclusivo de Auditoria nº 003/2018** esta Controladoria Geral recomendou a prática de diversas ações por parte da Secretaria Municipal de Administração e Direção Geral de Recursos Humanos, apontando a urgência no cumprimento dos itens discriminados no Relatório Final de Auditoria e discriminados na tabela abaixo:

ITEM	RECOMENDAÇÃO
01	Elaboração de Instrução Normativa sobre os procedimentos de cessão de servidores públicos, cuja finalidade é uniformizar a matéria

Colfany Santos



74
5

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02	Que seja apurado os valores indevidamente pagos pelo Município de Presidente Kennedy aos servidores que não se enquadraram no disposto do art. 106 da LC 03/2009, e que seja feito a solicitação de restituição aos entes cedentes (Municípios de Origem)
03	Que todo procedimento de cessão seja realizado em observância ao disposto do art. 106 da LC 03/2009.

Desta feita, a Controladoria Geral incluiu a referida demanda em monitoramento a fim de acompanhar o integral cumprimento dos itens recomendados, cujas ações serão desenvolvidas ao longo do exercício de 2021.

7.2 DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PROPOSTAS NA AUDITORIA TEMÁTICA DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

Em razão de Auditoria Temática em Receita Tributária, processo TC 10.333/2019, realizada em 04 de setembro de 2018 pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que teve por objetivo verificar a administração tributária dos municípios do Estado do Espírito Santo, que ao final resultou no Relatório de Auditoria 00057/2019-2.

Assim, do relatório foram pontuados problemas na Administração Tributária Municipal, foram sugeridas recomendações e medidas foram estruturadas em um "Plano de Ação" elaborado pelo Município, que assumiu junto ao TCEES a obrigação de implantar as medidas necessárias para a correção das irregularidades, estipulando prazos e responsáveis pela realização de tais encargos.

Desta forma esta Controladoria Geral recomendou ações por parte dos órgãos responsáveis apontando a urgência no cumprimento dos itens discriminados no Relatório Final de Auditoria e discriminados na tabela abaixo:

Edson Augusto



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TEM	RECOMENDAÇÃO	PRAZO
1	<p>LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO DISPONIBILIZADA ADEQUADAMENTE PARA CONSULTA - <u>Medidas a serem adotadas:</u></p> <p>Foi solicitado ao Departamento de Informática à implementação;</p> <p>Criação de aba específica da legislação tributária incluindo o código tributário atualizado em destaque no endereço eletrônico desta prefeitura www.presidentekennedy.es.gov.br, permitindo acesso direto e imediato.</p>	30/0 3/2020
2	<p>NORMATIZAÇÃO MUNICIPAL DO ISS INCOMPATÍVEL COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 116/2003 (ALTERADA PELA LEI 157/2016) - <u>Medidas a serem adotadas:</u></p> <p>Elaboração de Projeto de Lei visando alterações na Lei Complementar 002/2008 para adequação das situações 1 e 2.</p> <p>Foi encaminhada minuta do Projeto Lei (Processo Administrativo nº 29.516/2019) à Procuradoria Municipal que fará a revisão e adequações necessárias, após será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para posterior envio à Câmara Municipal.</p>	30/0 3/2020.
3	<p>AUSÊNCIA DE REVISÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES</p> <p><u>Medidas a serem adotadas:</u></p> <p>Contratação de empresa para prestar os Serviços supracitados;</p> <p>Solicitamos a contratação de empresa (Processo Administrativo protocolo nº 27950/19) para prestar Serviços onde um deles é a revisão da Planta Genérica de Valores e depois de concluído os serviços, será encaminhado, à Câmara Municipal, Projeto de Lei visando à aprovação da Planta Genérica de Valores possibilitando aplicação no cálculo do IPTU.</p> <p>Ofereceremos capacitação para fiscal avaliador, conforme Resolução Confea 345/90 c/c Lei Federal 5.194866 e Lei Federal 12.378/2010. Iniciamos o primeiro curso através do protocolo nº 33222/19 que será realizado no dia 22 e 23 de novembro de 2019.</p> <p>A avaliação do ITBI será realizada pelo fiscal capacitado para aferir valor de mercado e comparar com os valores da PGV de modo que o valor fique entre 70% (setenta por cento) e 100% (cem por cento), conforme o §4º do art. 30 da Portaria 511/09 do Ministério das Cidades;</p> <p>Os acréscimos no IPTU serão aprovados por meio de Projeto de Lei, e obedecerão ao escalonamento sugerido pela Auditoria do TCE-ES, de forma a respeitar o princípio da não-surpresa e da capacidade contributiva. Por exemplo, escalonar um eventual aumento de 40% em quatro aumentos anuais de cerca de 10%.</p> <p>Os serviços supra também contribuirão para a fidedignidade do cadastro imobiliário, aliada ao cruzamento de dados com a SERPRO.</p>	31/1 2/2021.
4	<p>INEXISTÊNCIA DE CARREIRA ESPECÍFICA PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO - <u>Medias a serem adotadas:</u></p> <p>Elaboração de Projeto de Lei conforme recomendação do TCEES;</p> <p>Foi encaminhada minuta do Projeto Lei (Processo Administrativo nº 29790/2019) à Procuradoria Municipal que fará a revisão e adequações necessárias, após será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para posterior envio à Câmara Municipal.</p>	30/0 3/2020



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5	<p>CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DESPROVIDOS DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPRESSAS - <u>Medidas a serem adotadas:</u></p> <p>Elaboração de Projeto de Lei conforme recomendação acima, através do Processo Administrativo 31273/19;</p> <p>Foi encaminhada minuta do Projeto Lei (Processo Administrativo nº 31273/19) à Procuradoria Municipal que fará a revisão e adequações necessárias, após será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para posterior envio à Câmara Municipal.</p>	3/2020 30/0
6	<p>AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - <u>Medidas a serem adotadas:</u></p> <p>Elaboração de Projeto de Lei conforme recomendação do TCEES;</p> <p>Foi encaminhada minuta do Projeto Lei (Processo Administrativo nº 31273/19) à Procuradoria Municipal que fará a revisão e adequações necessárias referente a definição das atividades típicas da tributação/setores responsáveis pela execução, após será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para posterior envio à Câmara Municipal.</p>	3/2020 30/0
7	<p>NÃO PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - <u>Medidas a serem adotadas:</u></p> <p>Foi providenciada a volta dos fiscais em desvio de função e serão proporcionados cursos de capacitação para a fiscalização, bem como para a chefia de departamento de fiscalização, de acordo com as necessidades.</p> <p>Será elaborada uma agenda de capacitação para os fiscais.</p> <p>A carreira de fiscal será revisada, bem como a legislação que regulamenta a produtividade fiscal.</p> <p>O Departamento da Contabilidade a partir do dia 01 de novembro de 2019 passou emitir os DANS no NFS-E para pagamento do ISS, em posterior o pagamento será somente através do mesmo.</p>	3/2019 30/0
8	<p>CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO FIDEDIGN - <u>Medidas a serem adotadas:</u></p> <p>Contratação de empresa para prestar Serviços de Cadastro Territorial Multifinalitário Urbano Utilizando RPA, Geoprocessamento e Geoestatística e a elaboração da Planta Genérica de Valores. Após as imagens áreas do território do município serão publicadas na internet para orientar ações de recadastramento imobiliário;</p> <p>Foram encaminhadas minutas dos Projetos Leis (Processos Administrativos nº 31273/19 e 29516/19) à Procuradoria Municipal que fará a revisão e adequações necessárias, após será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para posterior envio para Câmara Municipal.</p>	31/1 2/2021.
9	<p>IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS DE MAXIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO - <u>Medidas a serem adotadas:</u></p> <p>Será elaborado Plano de Fiscalização;</p> <p>Será realizado o cruzamento de dados com a COSIF, após aprovação do Projeto de Lei, para fiscalização do ISS bancário. O software esta em fase licitatória final;</p> <p>Serão fiscalizados os lançamentos do ISS em fase das sociedades uniprofissionais, após aprovação do Projeto de Lei.</p> <p>Será realizada a capacitação da fiscalização para fiscalizar construção civil;</p> <p>A certificação digital foi solicitada através do Processo administrativo 30189/19;</p>	1/2020 30/1
0	<p>INEXISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ITBI - <u>Medidas a serem adotadas:</u></p> <p>A avaliação de ITBI já está sendo homologada pela fiscalização;</p>	3/2020. 30/0



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>O lançamento do ITBI já está sendo realizado pela fiscalização, mediante autorização da autoridade competente;</p> <p>Os fiscais de arrecadação estão recendo capacitação, possibilitando-os a realização da fiscalização do ITBI (Processo Administrativo Nº 27792/2019 e 33222/19);</p> <p>Através do Processo Administrativo nº 11209/2019 foi elaborada minuta proposta de regulamentação do ITBI, pela Procuradoria Municipal que faz as adequações necessárias, após será encaminhado à Secretaria Municipal de Governo para posterior envio à Câmara Municipal.</p>	
1	<p>COBRANÇA ILEGAL DE TAXA DE LIMPEZA URBANA (PÚBLICA)</p> <p><u>Medidas a serem adotadas:</u></p> <p>Por meio do Processo Administrativo sob o nº 29.516/19, solicitamos a retirada da taxa de Limpeza Urbana que está atrelada à cobrança do IPTU, e também foi feita uma compensação com o aumento dos valores da taxa de coleta de lixo;</p>	30/0 3/2020.
2	<p>COBRANÇA ILEGAL DE TAXA DE EXPEDIENTE</p> <p><u>Medidas a serem adotadas:</u> Exclusão da taxa de expediente</p>	01/08/2019.
3	<p>COBRANÇA ADMINISTRATIVA INSUFICIENTE PARA REALIZAR A EFETIVA ARRECADAÇÃO - <u>Medidas a serem adotadas:</u> Elaboração do Projeto de Lei regulamentando o Protesto Extrajudicial e Convênio com a CDL de Marataízes para inclusão de contribuintes inadimplentes no SPC/SERASA; Elaboração de Projeto de Lei solicitando adequação dos parcelamentos.</p>	20/0 7/2020
4	<p>PARCELAMENTOS EM DESACORDO COM AS NORMAS GERAIS</p> <p><u>Medidas a serem adotadas:</u> Projeto de Lei (Processo Administrativo sob o nº 29516/2019) viabilizando adequação dos parcelamentos</p>	20/0 5/2020.
5	<p>AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTO INADIMPLIDO</p> <p><u>Medidas a serem adotadas:</u> Serão lançados em Dívida ativa todos os impostos inadimplidos, em cumprimento ao artigo 2º, §3º da Lei 6830/80.</p> <p>Serão emitidos periodicamente relatórios que possibilitem o controle e a cobrança da Dívida Ativa.</p>	30/0 3/2020.
6	<p>REGISTRO INADEQUADO DE TRIBUTO NA DÍVIDA ATIVA</p> <p><u>Medidas a serem adotadas:</u> Serão lançados em Dívida Ativa todos os tributos inadimplidos, destacando os débitos conforme natureza e origem.</p>	30/0 1/2020
7	<p>AUSÊNCIA DE COBRANÇA JUDICIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO</p> <p><u>Medidas a serem adotadas:</u> Serão inscritos na Dívida Ativa tanto o IPTU quanto os demais créditos</p>	31/1 2/2020
8	<p>PROCEDIMENTO INSUFICIENTE PARA REALIZAR A EFETIVA ARRECADAÇÃO - <u>Medidas a serem adotadas:</u> Revisão cadastral.</p>	01/0 1/2021.
9	<p>INCONSISTÊNCIA NO REGISTRO CONTÁBIL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - <u>Medidas a serem adotadas:</u> Será realizado um levantamento dos impostos retidos na fonte, que porventura figurem no sistema de NFE como inadimplentes.</p>	30/0 3/2020.
	<p>AUSÊNCIAS DE BAIXA NO SISTEMA TRIBUTÁRIO DE CRÉDITO</p>	20/0



78

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0	PRESCRITO - Medidas a serem adotadas: Criação de Comissão para deliberar acerca dos débitos prescritos.	6/2020.
---	--	---------

Desta feita, a Controladoria Geral incluiu a referida demanda em monitoramento a fim de acompanhar o integral cumprimento dos itens recomendados, cujas ações serão desenvolvidas ao longo do exercício de 2021.

7.3 DO MONITORAMENTO DAS ALTERAÇÕES E AJUSTES NAS NORMAS QUE COMPÕE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

Em razão da evidenciação de ajustes e adequações nas normas que compõe o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Kennedy, no ano de 2019 houve a circularização de ofícios a todos os gestores responsáveis pelos sistemas, para fins de ratificar quanto a necessidade de cumprimento das normas e caso identifiquem a necessidade de adequações que sejam devidamente pontuadas.

Desta forma esta Controladoria Geral recomendou que os órgãos responsáveis apontassem quanto aos aspectos a serem modificados, restando para este ano a evidenciação quanto a finalização da tramitação dos processos de atualização das normas que compõe o Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Kennedy, conforme se constata em tabela abaixo:

Nº Processo	Sistema	Instrução Normativa	Secretaria Responsável
36.785/2019	Sistema de Tecnologia da Informação	IN STI 001/2015 versão 02	Administração
36.784/2019	Sistema de Serviços Gerais	IN SSG nº 001/2015 versão 02	Administração

Edylyne



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

36.778/2019	Sistema de Controle Patrimonial	IN SCP n° 001/2013 IN SCP n° 002/2013 IN SCP n° 003/2013	Administração
36.774/2019	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	IN SCL n° 001/2014 IN SCL n° 002/2014 IN SCL n° 003/2014 IN SCL n° 004/2014 IN SCL n° 005/2014 IN SCL n° 006/2014 IN SCL n° 007/2016 IN SCL n° 008/2017 versão 02	Administração
36.788/2019	Sistema Financeiro	IN SFI n° 001/2013 versão 02 IN SFI n° 002/2014 IN SFI n° 003/2014 IN SFI n° 004/2014 IN SFI n° 005/2014 IN SFI n° 006/2014	Fazenda
36.787/2019	Sistema de Tributação	IN STB n° 001/2014 IN STB n° 002/2014 IN STB n° 003/2014 IN STB n° 004/2014 IN STB n° 005/2016	Fazenda
36.776/2019	Sistema de Contabilidade	IN SCO n° 001/2013	Fazenda
36.786/2019	Sistema de Transporte	IN STI n° 001/2015 versão 03	Transporte



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

36.782/2019	Sistema de Saúde Pública	IN SSP n° 001/2014 IN SSP n° 002/2014 IN SSP n° 003/2014 IN SSP n° 004/2014 IN SSP n° 005/2017	Saúde
36.779/2019	Sistema de Habitação	IN SHAB n° 001/2015 versão 02	Obras, Serviços Públicos e Habitação
36.781/2019	Sistema de Obras Públicas	IN SPOP n° 001/2015 versão 02 IN SPOP n° 002/2015 IN SPOP n° 003/2018	Obras, Serviços Públicos e Habitação
36.775/2019	Sistema de Consórcio e Convênios	IN SCC n° 001/2015 IN SCC n° 002/2015	Desenvolvimento Econômico
36.766/2019	Sistema de Comunicação Social	IN SCS n° 001/2015	Comunicação
36.772/2019	Sistema de Recursos Humanos	IN SRH n° 001/2015 IN SRH n° 002/2015 IN SRH n° 003/2018	Recursos Humanos
36.770/2019	Sistema de Agricultura e Pesca	IN SAP n° 001/2018	Agricultura

Desta feita, a Controladoria Geral incluiu a referida demanda em monitoramento a fim de acompanhar o integral cumprimento dos itens recomendados, cujas ações serão desenvolvidas ao longo do exercício de 2021.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício de 2021, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos etc.), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e Legislativo e dos Secretários Municipais auditados a fim de que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório Final de Auditoria a ser elaborado pela Controladoria Geral.

Ao final do exercício, será emitido Relatório Anual das Atividades Executadas pela Controladoria Geral, a ser elaborado considerando todas as ações de controle e auditoria interna contidas no Plano Anual de Auditoria Interna do exercício de 2021 bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela CGM/PK.

Presidente Kennedy/ES, 18 de março de 2021.

Edilene Paz dos Santos
Controladora Geral do Município